



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**  
**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 023 de 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Inclui a Área Remanescente de 359,32m<sup>2</sup> como área regularizada na Aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwiges, Sede do município de Durandé – MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, especificamente, o inciso II do art.30 da Lei Municipal nº 654/2017 e;

**Considerando** que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwiges, Sede do município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb,

**Considerando** que através do Decreto nº 002/2019 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwiges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m<sup>2</sup>, e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 19.326,70m<sup>2</sup> em lotes, distribuída em 94 lotes, 40.955,69m<sup>2</sup> em Áreas Públicas e 666,98m<sup>2</sup> em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, com as inclusões feitas através dos Decretos nº 009/2021, 043/2021 e 031/2022, a Área Remanescente restante de 64.280,36m<sup>2</sup> as quais deverão ser posteriormente regularizadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído a área de **359,32m<sup>2</sup>** como área regularizada na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwiges, localizado na Sede do Município de Durandé - MG com área de 138.743,16m<sup>2</sup>, constantes do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e com as inclusões feitas através dos Decretos nº 009 de 08 de março de 2021, nº 043 de 24 de setembro de 2021 e nº 031 de 29 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - A área regularizada será constituída de **359,32m<sup>2</sup>**, distribuída em 02 (dois) lotes localizados nas Quadras “F” e “P”.

**Parágrafo Único.** Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 63.921,04m<sup>2</sup> as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 15 de agosto de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 615. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 083/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de Show de Rodeio conforme termo de referência, que faz parte da tradicional festa do café com leite de Durandé (XXXI FECALD), para atendimento ao Município de Durandé – MG.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 30.666.203/0001-82**

**Valor: R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**

\_\_\_\_\_  
Cláudia Tuller de Oliveira  
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2023.**

Adjudico o Procedimento Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2023, nos termos da Ata, e parecer jurídico altamente favorável sobre a legalidade do certame, dos presentes autos, ao licitante vencedor:

**INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 30.666.203/0001-82**

**Valor: R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**

Durandé - MG, 14 de AGOSTO de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cláudia Tuller de Oliveira  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do julgamento da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2023, nos termos da Ata e determinante parecer jurídico apenso ao processo em epígrafe.

**LICITANTE VENCEDOR:**

**INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 30.666.203/0001-82**

**Valor: R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**

Durandé - MG, 14 de AGOSTO de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Elias Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**CONTRATO Nº 109/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TIPO: MENOR PREÇO -  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DURANDÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, sediada na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, CEP: 36.974-000, na cidade de Durandé, Estado de Minas Gerais, e aqui representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Elias Rodrigues Pereira, e,

**CONTRATADA:** INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.666.203/0001-82, estabelecido na Rua Padre Afonso Hans, nº 141/01, em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Caio Altoé Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 3.895.057, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e CPF nº 154.577.827-27.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**I - OBJETO**

Contratação de empresa para realização de Show Rodeio no evento “FECALD”, com fornecimento de estruturas de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência.

**II - DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

**2.2.** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

**2.3.** O valor total para contratação de empresa para organização e realização de Show Rodeio, cujo valor total é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta dias) após a prestação dos serviços.

**III - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**3.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

**V - JUSTIFICATIVA**

Pretende-se com a festa “FECALD”, o maior evento do município no exercício 2023, já que a por causa da Pandemia tivemos um grande período sem realização de eventos em nosso município. Nestesentido, a “FECALD” contatará com uma programação diversificada envolvendo, show de rodeio e shows musicais com artistas regionais. Assim tal pedido se justifica, por se tratar de uma data que é tradicionalmente comemorada em nossa Cidade, que atrai grande público, impulsionando a economia local. Neste ano, a contratação de uma empresa para realização do show de rodeio levou em consideração um descritivo simples em suas especificações, uma vez que haverá contratação de apenas montarias em touro, aumentando dessa forma a competitividade no processo licitatório. O show de rodeio será realizado durante a programação da Festa “FECALD”, que acontecerá nos dias 18,19 e 20 de AGOSTO de 2023, com a estrutura devendo ser montada na área de eventos a ser indicada pela Administração.

**VI - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO.**

**6.1.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** A contratação se dá por meio de procedimento licitatório, por meio de Pregão Presencial, considerando o MENOR PREÇO, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Durandé, atendendo a Lei 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8666/93.

**VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A dotação orçamentária correrá no exercício de 2023, consignada em recursos próprios do município: 02.06.02.13.392.0008.2192.33903900 Ficha 440, fonte 1.500.000.0000.

**VIII - DESCRITIVO MÍNIMO DO SHOW DE RODEIO**

**8.1.** A empresa contratada deverá dispor de no mínimo da seguinte estrutura:

**Camarotes:** Camarote Escalonado em até três níveis, sendo 33 unidades de camarotes distribuídos em 30m de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

comprimento, sendo 11 por andar, medindo 2,30m x 3,30m cada unidade, com corredor de circulação com 1,10m no fundo, sendo 11 unidades por nível, os níveis são: primeiro nível possui 1,30m, o segundo nível possui 2,30m e o terceiro possui 3,30m; num total de 33 unidades, sendo que cada box internamente possui 2,30m x 3,30m com capacidade para 15 pessoas, com escadas de acesso pelas laterais com dimensões 2,20m de largura com guarda corpo e corrimões. Todas as estruturas e amarrações são em tubo de 2" na chapa 14. O piso possui placas confeccionadas em chapas dobradas e reforços de segurança de 20 cm e grampos de segurança prendendo as mesmas nas peças de ferro, parapeito de 1,30m nos guardas corpos frontais e 1,80m no guarda corpo de proteção ao fundo do terceiro nível. Cobertura de todos os camarotes em estrutura única de box truss em alumínio Q30; com lonas anti-chama na cor branca; com pilares em Q30 e sapatas também em alumínio de 80x80m, atendendo as normas reguladoras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como todas as normas vigentes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

**Arquibancada** 120 metros, formato ferradura inteira sem divisão em blocos, com 12 degraus de assento com tabuas de no mínimo 0,55cm x 2,30 cada; degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial pelo menos de 14 em 14mts, sendo o primeiro, no máximo a 7mts do guarda corpo lateral, munido de corrimões instalados a 0,90cm do piso, com intervalo mínimo entre eles de 0,50 cm e máximo de 1,50 mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,15 cm de forma que não passe uma criança sequer; escadas de acesso fixadas à frente da arquibancada de no mínimo 2,20 de largura e corrimão nas laterais, protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, Pé direito inferior a 7mts de altura, com distancias entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 10,5mts de largura. Locação para 03 (três) dias de evento;

**10 Bretes**, sendo 08 para saídas de animais e 02 para espera com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura. Locação para 03 (três) dias de evento;

**Arena Estilo Americana** com 30 painéis de no mínimo 3,0 de largura x 1,90 de altura, munidos com placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura. Locação para 03 (três) dias de evento;

**03 Currais** para hospedagem e descanso de animais com tubos de painéis de no mínimo 2 polegadas. Locação para 03 (três) dias de evento;

**18 Cowboys** competidores em touros com seguro de vidas específico da categoria para 03 (três) dias de evento;

**20 Touros** treinados especificamente para o esporte proposto, para 3 dias de montarias e exames de saúde atualizados conforme exigência do órgão fiscalizador do estado. Locação para 03 (três) dias de evento;

**Premiação** dos competidores atendendo parâmetros impostos pela CNAR;

**01 Locutor Profissional**, com renome no cenário nacional de rodeio e com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de rodeio;

**01 Comentarista de Rodeio - Profissional**, com renome no cenário nacional de rodeio e com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de rodeio;

**02 Salva Vidas** com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

**Juiz Profissional** com Placar Eletrônico e seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

**Assessor de Pista** com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

**Sonoplasta** para 03 dias de evento;

**Iluminador** para 03 dias de evento;

**02 Porteiros** com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

**02 Sedenheiros** com seguro de vida específico da categoria para 03 dias de evento;

**P.A. Fly Line Array** sendo 16 caixas de alta e 16 baixas de sub graves, 10 módulos de potência para tocar grave e médio grave e titanium. 01 canhão seguidor de no mínimo 1500wts. 10 refletores de led de no mínimo 1500wts cada; 06 HQI de 2000wts; 08 movingbean 9R; 02 máquinas de fumaça de 3000 wts cada. 10 torres de alumínio Q30 para pendurar a iluminação; Um estúdio móvel de sonoplastia. 2 microfones sem fio. 01 mesa digital para sonorização com 16 canais. 01 mesa digital para iluminação 32 canais. 08 moving; 01 laser. (Locação para 03 (três) dias de evento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**02 Telões** de Led, mínimo P10, tamanho 04x03, afixadas nas curvas da arquibancada em peças de alumínio ou Q30 ou ao lado dos PAs, de acordo com necessidade do contratante, para transmissão das montarias, replay, gravação e edição de DVD de todos os dias de rodeio, com Studio móvel, divulgação das notas da competição em tempo real, 02 TVs internas ou 02 telas de Led para 03 dias de rodeio.

**01 Globo Santo** com 10 pétalas que se abrem; 1,90 metros de diâmetro cada uma; com 02 imagens de Nossa Senhora Aparecida sendo 01 de 1,10 mts sobre uma rosa, outra de 0,80 mts dentro da palma de uma mão, sendo a palma da mão de 1,80 e outra imagem de Jesus Cristo de 1,70 mts, com iluminação cênica, para ser apresentado durante a abertura do rodeio por um período de 02 dias OU ATRAÇÃO SIMILAR.

**01 Taxi Maluco** para brincadeiras circenses no interior da arena com a presença de 02 animadores de pista para 02 dias de brincadeiras;

**Show pirotécnico** para primeiro dia de rodeio:

Cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões);

Vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); Desenho na arena (gasolina);

Arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); Sequenciais de arena.

Torta especial com 100 tubos efeito mista;

Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde;

Leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas.

**Show pirotécnico** para segundo dia do rodeio:

01 cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões);

01 vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina);

01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 02 sequenciais de arena.

01 torta especial com 100 tubos efeito mista;

08 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde;

08 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas.

01 Show Pirotécnico “PIROMUSICAL”;

**Show pirotécnico** para terceiro dia de rodeio:

01 cascata luminosa - chuva de prata (com 15 bastões);

vulcões prateados com cracker – entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena);

01 desenho na arena (gasolina);

01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 02 sequenciais de arena.

01 torta especial com 100 tubos efeito mista;

02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante verde;

02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5” efeito transante folha seca com explosão; 30 dúzias de rojão de vara explosão de cores variadas.

**IX - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pelo Município de Durandé, sendo que o show de rodeio acontecerá nos dias 18, 19, 20 agosto de 2023, com início às 21:00 horas.

**X - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços de montagem da estrutura física para a realização do rodeio deverão ser executados entre os dias 12/08 a 17 de agosto 2023 e a desmontagem entre os dias 21 a 25 de agosto de 2023.

**XI - LOCAL DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O show de rodeio acontecerá na cidade de Durandé-MG.

**XII- DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As propostas apresentadas pelas empresas englobam todos os custos diretos e indiretos para organização, produção, execução, administração e logística, do show de rodeio, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O fiscal a ser designado formalmente, deverá emitir o relatório descrevendo a realização do evento, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

como apontar eventuais falhas apresentadas, quando houver;

**13.2.** Deverá, sempre que possível, fotografar os eventos para fins de comprovação do atendimento pleno às especificações, constante no Item 5.

**XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

**14.2.** Executar dos serviços de acordo com as especificações descritas no item 5, e o prazo estipulado para montagem e desmontagem do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 horas;

**14.3.** Deverá conter todos os profissionais envolvidos para montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;

**14.4.** Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

**14.5.** Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio 2023;

**14.6.** Não poderá ser cobrado ao público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no show de rodeio.

**14.7.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**14.8.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**14.9.** Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.

**14.10.** Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a Lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;

**14.11.** As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ em momento algum ser por elas responsabilizadas;

**14.12.** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

**14.13.** A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;

**14.14.** O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;

**14.15.** Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;

**14.16.** Deverá dispor de 01 (um) responsável técnico pelos animais envolvidos nas montarias, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

**14.17.** Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;

**14.18.** Poderá haver SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, de até 30%, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal da subcontratada quando solicitado pelo contratante.

**XV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;

**15.2.** Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa fornecer fora das especificações deste Termo de Referência.

**15.3.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e afiscalização do objeto deste Termo de Referência.

**15.4.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**15.5.** Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

**15.6.** Disponibilizar areia branca suficiente para colocação na Arena do Rodeio;

**15.7.** Disponibilizar maquinário para correção da areia dentro da Arena do Rodeio;

**15.8.** Disponibilizar de 01 ambulância, composta por: Condutor Socorrista, Médico e Enfermeiro, para atender eventualidades durante os três dias do Show de Rodeio.

**XVI - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**16.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

**16.2.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente ao evento deverá ser entregue junto com as certidões fiscais e trabalhistas e conter as deduções fiscais cabíveis.

**XVII - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**17.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**17.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de DURANDÉ/MG, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**17.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.4.1.** advertência;

**17.4.2.** multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento contratual;

**17.4.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**17.6.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**17.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.7.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.7.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**17.7.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais créditos do contratado faltoso que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 15 de agosto de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 615. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**17.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.10.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**17.11.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Em caso de omissão do referido Termo de Referência os questionamentos, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e por decisão do Executivo Municipal.

**XIX - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

DURANDÉ/MG, 15 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE DURANDÉ  
CONTRATANTE**

**INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**2:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_